

Equivalência entre MZs Diversas

Leilões: 002/2016 - 003/2016 - 005/2016
Proc. Adm.: 001.000658.16.2 - 001.003381.16.1 - 001.007956.16.9

FATOR DE EQUIVALÊNCIA ENTRE MZs

MZ	VRmz – descontado Δ VIC
1	R\$ 2.615,03
2	R\$ 1.261,13
3	R\$ 3.086,51
4	R\$ 1.883,36
5	R\$ 1.431,81

		MZ Destino (mzd)				
		1	2	3	4	5
MZ Origem (mzo)	1	X	2,0736	0,8472	1,3885	1,8264
	2	0,4823	X	0,4086	0,6696	0,8808
	3	1,1803	2,4474	X	1,6388	2,1557
	4	0,7202	1,4934	0,6102	X	1,3154
	5	0,5475	1,1353	0,4639	0,7602	X

Instrução Normativa 5/2014 publicada no DOPA de 27 de maio de 2014

Art. 2º Para fins de aplicação do potencial construtivo em Macrozona (MZ) diversa daquela em que foi adquirida, o cálculo da equivalência seguirá a seguinte fórmula:

$$FEmz = VRmzo / VRmzd$$

- a) **FEmz** é o fator de equivalência que mantém o equilíbrio entre os valores de referência entre as Macrozonas de origem e destino;
- b) **VRmzo** é o Valor de Referência da Macrozona correspondente ao índice adquirido em leilão considerado como **origem, descontado o valor da parcela relativa ao ΔVIC**;
- c) **VRmzd** é o Valor de Referência da Macrozona de **destino de aplicação** do potencial construtivo que terá como referência os valores publicados no mesmo edital de leilão de aquisição, **descontado o valor da parcela relativa ao ΔVIC**;